



## Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Lei nº: 066 de 1º de Julho de 1994.

**EMENTA:** RESERVA 5% (CINCO POR CENTO) DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE PARA AS PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica reservado o percentual de até 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos, da Municipalidade, para as pessoas portadoras de deficiências.

**Art. 2º** - A admissibilidade das pessoas portadores de deficiências, nos diversos Órgãos da Municipalidade, subordinar-se-á critérios específicos de cada Secretaria Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 1º de julho de 1994.

*lançada no livro de leis municipais*

*nº 001  
folhas 84*

*[Assinatura]*  
JOSE LAERTE D'ELIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

*ass: [Assinatura] 1.ª Secretária mesa Executiva*